NÚMERO 03
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº. ...178.../2018

"APROVA O PLANO DECENAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Decenal da Criança e do Adolescente de Canoinhas, com vigência até 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

04
NÚMERO
RUBRICA

JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva a aprovação por esta e. Casa Legislativa do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vigência até 2024.

O referido plano estava parado desde o ano de 2014, sendo então revisado por esta Administração, que concluiu os trabalhos atualizando os prazos dentro do organograma do Plano Municipal de Assistência Social que foi atualizado em 2018.

Salientamos que a aprovação do presente projeto de lei é de suma importância para a concretização de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, especialmente para a obtenção de recursos junto às esferas estadual e federal.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito